



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N.º 1.062/2013 -**

AUTORIZA ASSUMIR  
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA  
PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS  
PARA VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCII, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e  
EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica o Poder executivo autorizado a assumir responsabilidade  
financeira **até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o pagamento de  
transporte dos alunos e professores da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Escola  
Estadual Ricardo Francisco Gasparin, em viagem de estudos ao Museu da PUC  
e ao Planetário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na Cidade de  
Porto Alegre.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Direção da Escolas deverá providenciar  
junto aos pais dos alunos, autorização para viagem dos mesmos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da  
seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0607 - Departamento Cultural

Atividade 2.032 – Manutenção das atividades do Departamento  
Cultural

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 25/11 a 10 de dezembro de 2013